



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 004/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de 22 de agosto de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica e sobre a atualização do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a adequação da remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica e dos Agentes Comunitários de Saúde visando Cumprir as Leis dos respectivos pisos nacionais.

Segundo sua mensagem, o projeto visa alterar o padrão de referência dos cargos em questão afim de atender as normativas legais deixando o Piso dos Professores em R\$2.884,22 e dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$2.424,00.

Tais alterações são retroativas a 01 de janeiro de 2022 e 01 de maio de 2022 respectivamente.

Isto posto a mensagem versa que os dispositivos legais são a Lei Federal 11.738/2008 , combinadas com as Leis 13.005/2014 e 14.113/2020 bem como normatizada pela Portaria do MEC nº 067/2022. Já quanto aos Agentes Comunitários, se busca atender a Emenda Constitucional 120/2022.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 24 de agosto de 2022.

Em 26 de agosto de 2022, solicitou-se parecer jurídico ao PLC em tela e o qual foi emitido no mesmo dia.

Nesta mesma data, 26 de agosto de 2022, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

O Projeto em tela, visa a adequação do Piso salarial do corpo docente e dos profissionais da Educação Básica Municipal, ao que rege a “Lei do Piso”, Lei Federal nº 11.738/2008 que havia sido amplamente debatida com a classe e nessas vistas, passou-se a judicialização até a manifestação do STF na ADI nº 4848/DF julgada em 01 de março de 2021.

Tais fatores e tempos prejudicaram a aplicabilidade da Lei e em fevereiro deste corrente ano o MEC (Ministério da Educação) regulou com a portaria nº 67, a elevação do piso salarial do Magistério e da Educação Básica, instituindo a aplicabilidade da lei.

Noutro ponto, o projeto vem a adequar no mesmo sentido, a categoria dos agentes comunitários de saúde ao que define a Emenda Constitucional 120/2022, que eleva e estabelece o piso salarial no território nacional.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

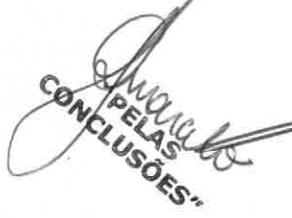
No mérito, atende-se que a Administração Pública Municipal, busca com isso o atendimento da lei, contudo também vem a valorizar as categorias atendidas e estabelecer melhorias na educação e saúde como um todo.

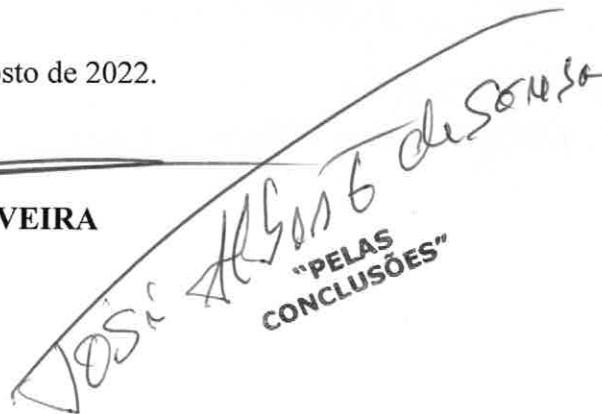
III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2022.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator


"PELAS CONCLUSÕES"
José Alves de Souza





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 367/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 10:15
Administrativo - PROT 367/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 004/2022

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 26 de agosto de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de 22 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores(as) Gonçala da Silva Marcelo, João da Costa Oliveira e José Alberto de Sousa.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2022.

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

GONÇALA DA SILVA MARCELO
Vice-Presidente

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
Membro

